

Salvador, 26 de fevereiro de 2019

NOTA TÉCNICA

Assunto: Pactuação da Cirurgia Eletiva para 2019 conforme Portaria Nº 195 de 06/02/2019 - **EXERCÍCIO 2019**.

Cumprida a presente Nota contextualizar e explicar o pactuado para assistência a Cirurgia Eletiva no exercício de 2019 para o Estado da Bahia e dar conhecimento aos gestores municipais.

Para tanto, é mister explicar a Portaria **Nº 195, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019:**

“Art. 1º Fica prorrogada a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para as competências de janeiro a julho de 2019. Foi estabelecido como limite financeiro para o Estado da Bahia o montante de R\$ 11.083.775,18.

Art. 3º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II, atendendo aos seguintes critérios:

I - será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a média mensal da produção aprovada pela gestão, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), **no exercício de 2015;**

II - utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

III - utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Parágrafo Único. Os procedimentos cirúrgicos relacionados no anexo a esta Portaria, poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor, no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).”

Em decisão da Comissão Intergestora Bipartite do Estado da Bahia (CIB-BA), ocorrida em 20/02/2019, foi designado ao GT de Cirurgias Eletivas discutir a definição da distribuição dos recursos financeiros da Portaria supra, em reunião realizada no COSEMS no dia 26/02/2019, onde foram acordados os seguintes pontos:

1. resolução CIB com publicação dos valores de cada município, definidos per capita (população TCU 2017), deverá ocorrer *ad referendum* conforme deliberação da CIB nº 265 de 20/02/2019;
2. pactuação com os municípios executores deverá ocorrer nas CIR de 11 a 15 de março de 2019;
3. disponibilização da relação dos prestadores contratados pela SESAB, por Região, para execução das cirurgias eletivas;
4. será bloqueado o acesso no Sistema Lista Única dos municípios plenos que têm execução da cirurgia eletiva pelo Estado até decisão final em CIR (11 a 15 de março de 2019) e manifesto do respectivo gestor municipal através de ofício endereçado à SUREGS/SESAB;
5. liberação das faixas numéricas específicas da Cirurgia Eletiva pela SESAB, através do Sistema Lista única (link do módulo autorizador), para os gestores plenos que serão executores;
6. para os municípios que pactuarem com prestadores contratados pela SESAB, o acesso dar-se-á através do Sistema Lista Única;
7. para os municípios plenos, o acesso será por lista municipal; e
8. avaliação da execução das cirurgias ocorrerá em maio/2019 para todos os executores.

Importante sinalizar aos gestores executores das cirurgias eletivas sobre a manutenção da média MAC do quantitativo de cirurgias realizadas em 2015 (conforme apresentação feita na CIB-BA nº 265/2019, e disponibilizada nos sites



SECRETARIA DA
SAÚDE



da CIB e COSEMS) informando que o MS levará em consideração apenas o excedente desta meta que esteja processado na faixa numérica específica FAEC.